

C A P A

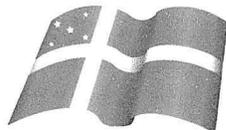
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021 PROC. ADM. Nº 1599/2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Analisar e elaborar a projeção e plano de amortização na avaliação atuarial de acordo com as novas exigências da Portaria 464/2018 da Prefeitura Municipal de Chapadinho- MA.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

DVALONI CONSULTORIA LTDA, valor total R\$ 15.000,00(quinze mil reais)



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 27 de Outubro 2021, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 1599/2021**, que tem por objeto ANALISAR E ELABORAR A PROJEÇÃO E PLANO DE AMORTIZAÇÃO NA AVALIAÇÃO ATUARIAL DE ACORDO COM AS NOVAS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA 464/2018 da Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Chapadinha - MA, 27 de Outubro de 2021.



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria para analisar e elaborar a projeção e plano de avaliação atuarial de acordo com as novas exigências da portaria 464/2018 da Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA.

Justificativa:

A realização do cálculo atuarial é obrigatória para avaliação do regime próprio da previdência do Município, conforme art. 40 da constituição Federal.

Consideramos que um procedimento licitatório é desnecessário, pois se tem, neste caso, hipótese de dispensa de licitação, com espeque no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Chapadinho, 27 de Outubro de 2021.


Lucymara Cristina Oliveira Costa
Diretora Financeira

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Analisar e elaborar a projeção e plano de amortização na avaliação atuarial de acordo com as novas exigências da Portaria 464/2018 da Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 28 de Outubro de 2021.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	G. E. PREU - Gestão e Consultoria Previdenciária LTDA		
ENDERECO:	Qs 34 ed. TOP LIFE LONG BEACH Sala 1403 A		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
Taguatinga	Brasília	DF	
CEP:	72.135-903		
CNPJ:	27.993.986/0001-02		

Recebi em 28/10/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 29 de 10 de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ITEM	SERVIÇOS	UND.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Analisar e elaborar a projeção e plano de amortização na avaliação atuarial de acordo com as novas exigências da Portaria 464/2018 da prefeitura Municipal de Chapadinda- MA.	Und		



LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadinha2021@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

2 mensagens

LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadinha2021@gmail.com>
Para: gcprevconsultoria@gmail.com

28 de outubro de 2021 17:19

Boa tarde,

Segue em anexo solicitação de pesquisa de preços conforme documento em anexo.

Atenciosamente,

Luciano Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
98-98446-3771 **SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.docx**
12K**GCPrev consultoria** <gcprevconsultoria@gmail.com>
Para: LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadinha2021@gmail.com>

29 de outubro de 2021 11:02

Bom dia Luciano

Segue em anexo a proposta para o cálculo atuarial do município de Chapadinha.

Atenciosamente

**Leonan Gomes**
Diretor Comercial e Financeiro
Gestão e Consultoria Previdenciária
QI 24 ed Top Life Long Beach Sala 1403A
Taguatinga - DF CEP: 72135-903

[Texto das mensagens anteriores oculto]

211029_Chapadinha_proposta_Calculo atuarial_gcprev.pdf
159K



Brasília-DF, 29 de outubro de 2021.

A: **Município de Chapadinha**

A/C.: **Luciano Gomes**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCULO ATUARIAL

A presente proposta tem como objeto analisar e elaborar a projeção e plano de amortização na avaliação atuarial de acordo com as novas exigências da portaria 464/2018 da **Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA**.

1. Do Serviço

1.1 cálculo atuarial

- (a) Prestação de serviço na elaboração da avaliação atuarial de 2021 – assessoria a gestão previdenciária;
- (b) Elaboração do plano de amortização na avaliação de 2021;
- (c) Elaboração da projeção atuarial;
- (d) Elaboração da nota técnica atuarial de 2021.

2. Do Preço e Forma de Pagamento

2.1 Os pagamentos a serem realizados pelo Contratante ocorrerão mensalmente, em nome da Contratada.

Forma de pagamento:

- a) O preço acordado para a realização da prestação deste serviço ao Contratante será de R\$: 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

3. Da Vigência Do Contrato

O prazo de execução do presente contrato será de 1 (um) mês, iniciando-se na data da assinatura.

4. Benefícios para o Município

4.1 Além de ser obrigatório, a realização do cálculo atuarial é o ponto principal para assegurar o equilíbrio e a solvência do Regime Próprio de Previdência Social.

4.2 Como uma das expressões e aplicações do cálculo atuarial temos o equilíbrio atuarial. O objetivo deste é mensurar os fluxos futuros de receitas (contribuições dos segurados e da patrocinadora do RPPS) e despesas (pagamentos de benefícios), com o objetivo de estabelecer o nível de contribuições que suportem os benefícios a serem concedidos aos segurados do RPPS.

4.3 Atingir uma equivalência entre o valor da contribuição do segurado e o benefício que ele receberá. A ausência desse caráter contributivo é um dos fatores que leva um plano previdenciário ao desequilíbrio e conseqüente incapacidade de cumprir suas obrigações com os segurados do plano previdenciário.

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa., com a assinatura do pertinente de acordo para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

Atenciosamente,


Leonan Pereira Gomes
Diretor Da GCprev

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Analisar e elaborar a projeção e plano de amortização na avaliação atuarial de acordo com as novas exigências da Portaria 464/2018 da Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 28 de Outubro de 2021.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	DUALONE CONSULTORIA LTDA		
ENDEREÇO:	R Washington Lima, 391		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
	Bangu	RIO DE JANEIRO	RJ
CEP:	21.815-320		
CNPJ:	23.540.416/0001-06		

Recebi em 28/10/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ___ de ___ de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ITEM	SERVIÇOS	UND.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Analisar e elaborar a projeção e plano de amortização na avaliação atuarial de acordo com as novas exigências da Portaria 464/2018 da prefeitura Municipal de Chapadinda- MA.	Und		



1. PROPOSTA

Elaboração da Avaliação Atuarial de 2021, data base 31/12/2020:

De acordo com o artigo 17, § 7º da portaria nº403/2008, conforme exigido pelo Ministério da Previdência Social, com vistas à emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP. Em conformidade as disposições das Emendas Constitucionais Nº47, de 05/07/2005, Nº 41, de 19/12/2003 e Nº20, de 16/12/1998, Lei Federal Nº 9.717 de 27/11/1998, Lei Federal nº10.887 de 18/06/2004, Portaria nº172 de 11/02/2005, Portaria nº403 de 10/12/2008 do MPS e demais legislações que regem normas previdenciárias e técnicas de atuária.

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PARA A ASSESSORIA À GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

2.1 - Elaboração do Plano de Amortização na Avaliação Atuarial de 2021:

I - O DRAA, previsto na alínea "b", até o dia 31 de março de cada exercício, o prazo é até março de 2020; *OK*

2.2 - Elaboração da Projeção Atuarial:

Prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

2.3 - Preenchimento do DRAA:

Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, no site do MPS. Tendo em vista que a Portaria nº 204, de 10 de julho de 2008, em seu § 6º, abaixo transcrito, determinou que a partir do exercício de 2010, o envio dos Demonstrativos dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, para fins de regularização de Certificado de Regularidade

Previdenciária – CRP, devem ser enviados ao Ministério da Previdência Social até o dia 31 de março do ano subsequente ao da avaliação.



2.4. ELABORAÇÃO DA NOTA TÉCNICA ATUARIAL DE 2021

Será elaborada a Nota técnica de acordo com todos os parâmetros das normas atuariais. Será enviado por meio do DRAA do corrente exercício.

3. INVESTIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela atividade descrita no item 2, será devido à Proponente o valor líquido de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, pagos à vista até o décimo dia do respectivo mês, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA.

Reiteramos nossa satisfação em apresentar a presente proposta, bem como nossa convicção de que os benefícios associados ao RPPS estão alinhados com as estratégias da boa gestão pública para a redução dos gastos com despesas previdenciárias, além de promover uma previdência mais justa e participativa para os servidores municipais.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Analisar e elaborar a projeção e plano de amortização na avaliação atuarial de acordo com as novas exigências da Portaria 464/2018 da Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

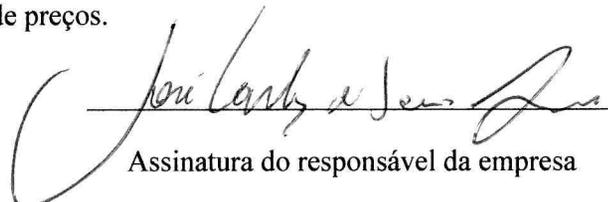
Chapadinho (MA), 28 de Outubro de 2021.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal de Chapadinho

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	José Carlos de Sousa Araújo		
ENDEREÇO:	ST 5B QUADRA 15 Comércio Local 09 LOJA		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
SOBRADINHO	BRASILIA	DF	
CEP:	73.046-025		
CNPJ:	11.883.650/0001-49		

Recebi em 28/10/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 28 de 10 de 2021 para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ITEM	SERVIÇOS	UND.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Analisar e elaborar a projeção e plano de amortização na avaliação atuarial de acordo com as novas exigências da Portaria 464/2018 da prefeitura Municipal de Chapadinhã- MA.	Und		



A: Instituto de Previdência Social de Chapadinha - IPC
A/C.: CPL – Chapadinha-MA

PROPOSTA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PREENCHIMENTO DO DRAA DO IPC

A proposta tem como objeto prestar os serviços junto ao Município de Chapadinha – MA e seu respectivo Instituto de Previdência listado no item 1 desta proposta.

1. Serviço

- a) Elaboração e confecção de avaliação atuarial do exercício de 2021;
- b) Controle de qualidade das planilhas para execução da Avaliação Atuarial;
- c) Envio do Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial – DRAA do exercícios de 2021.

2. Forma de Pagamento

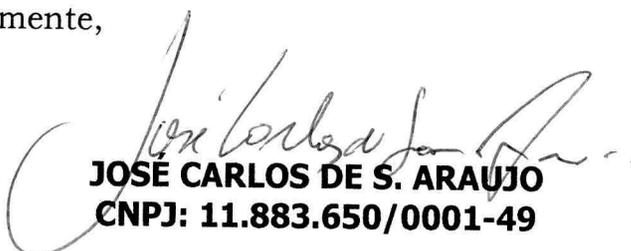
- a) Os pagamentos serão realizados após a entrega do serviço;
- b) O valor total do serviço é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

3. Vigência Do Contrato

A vigência e prazo para a execução dos serviços propostos no item 1 será da data de assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2021.

Brasília-DF, 28 de outubro de 2021.

Atenciosamente,


JOSE CARLOS DE S. ARAUJO
CNPJ: 11.883.650/0001-49

Brasília-DF, 28 de outubro de 2021.

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE PREENCHIMENTO DO DRAA**

Proposta tem como objeto analisar e elaborar a projeção e plano de amortização na avaliação atuarial de acordo com as novas exigências da portaria 464/2018 do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CHAPADINHA – IPC**.

1 - DO OBJETO -

1.1. Contratação de empresa especializada visando os serviços de confecção da avaliação atuarial de 2021.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS -

- a) Preenchimento do DRAA referente ao exercício de 2021;
- b) Elaboração do plano de amortização na avaliação atuarial;
- c) Elaboração da projeção atuarial;
- d) Elaboração da nota técnica atuarial.

2.1. Da equipe de trabalho

b) Profissional capacitado para orientação na área previdenciária;

3 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO -

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 1 (um) mês, a contar da sua assinatura.

4 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO -

4.3. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços de R\$: 16.000,00 (dezesesseis mil reais) mediante apresentação da nota fiscal e atestado de execução emitido pelo Gestor do Contrato. Para tanto, a empresa deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal de cobrança até o dia 25 do mês anterior ao respectivo pagamento com discriminação/relatório de todos os serviços prestados no mês, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados.


MOACIR LUIZ RANGEL
Diretor Da GTMWEB

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC.ADM. 0101.1599.2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Analisar e elaborar a projeção e plano de amortização na avaliação atuarial de acordo com as novas exigências da Portaria 464/2018 da Prefeitura Municipal de Chapadinhense.				G C PREV - GESTÃO E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA CNPJ 27.993.986/0001-02		JOSE CARLOS DE SOUSA ARAÚJO CNPJ: 11.883.650/0001-49		DVALONI CONSULTORIA LTDA CNPJ: 23.540.416/0001-06		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Analisar e elaborar a projeção e plano de amortização na avaliação atuarial de acordo com as novas exigências da Portaria 464/2018 da Prefeitura Municipal de Chapadinhense-MA.	1	1	16.000,00	16.000,00	15.600,00	15.600,00	15.000,00	15.000,00	15.533,33	15.533,33
VALOR TOTAL				16;000,00		15.600,00		15.000,00		VALOR TOTAL DA MÉDIA	15.533,33


 Thiago Alves do Santos
 Secretário Municipal de Compras

 Prefeitura Mun. de Chapadinhense
 Thiago Alves dos Santos
 Secretário Municipal de
 Compras e Licitação




A Ilma. Sra.
MARIA COELHO PIMENTEL GOMES
Diretora Presidente do IPC

DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

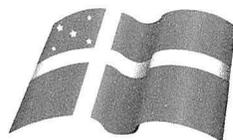
No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **DVALONI CONSULTORIA LTDA**, apresentou a proposta mais vantajosa a Administração Pública no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo então vencedora.

Chapadinho, 29 de Outubro de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



Chapadinho - MA, 03 de Novembro de 2021.



Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para Analisar e elaborar a projeção e plano de amortização na avaliação atuarial de acordo com as novas exigências da Portaria 464/2018 da Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA, para o IPC (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL) com valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 802/2021.

Atenciosamente,

Maria Coelho Pimentel Gomes
Maria Coelho Pimentel Gomes
Diretora Presidente do IPC

Inst. de Prev. de Chapadinho
Maria Coelho Pimentel Gomes
Presidente do Instituto de
Previdência - IPC



DESPACHO

A Sra.
Maria Coelho Pimentel Gomes
Diretora e Presidente do IPC
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando analisar e elaborar a projeção e plano de amortização na avaliação atuarial de acordo com as novas exigências da Portaria 464/2018 da Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA

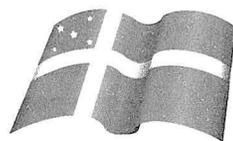
A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.23	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CHAPADINHA
09.272.0024.2109.0000	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CHAPADINHA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....

Chapadinho, 03 de Novembro de 2021.


Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinho
KAYLYS GUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO : Analisar e elaborar a projeção e plano de amortização na avaliação atuarial de acordo com as novas exigências da Portaria 464/2018 da Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA

2. JUSTIFICATIVA:

A realização do cálculo atuarial é obrigatória para avaliação do regime próprio da previdência do Município, conforme art. 40 da constituição Federal

2.2 -Da dispensa de licitação:

Optou-se por dispensa de licitação tendo em vista a natureza dos objetos, uma vez que a necessidade justificada pela Secretaria Municipal de Administração, enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo se à dispensa de licitação para Contratação de serviços: Analisar e elaborar a projeção e plano de amortização na avaliação atuarial de acordo com as novas exigências da Portaria 464/2018 da Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QUANT.
01	Analisar e elaborar a projeção e plano de amortização na avaliação atuarial de acordo com as novas exigências da Portaria 464/2018 da prefeitura Municipal de Chapadinho-MA	UND	01

VALOR TOTAL ESTIMADO DE: R\$ _____ (_____)

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

As despesas referentes a esta contratação correrão:

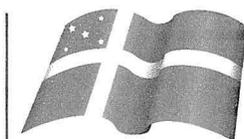
02.23	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CHAPADINHA
09.272.0024.2109.0000	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CHAPADINHA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

5.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

5.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Chapadinho as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



5.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

5.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7 – PAGAMENTO :

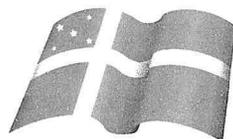
7.1. O pagamento será efetuado - em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceita pela CONTRATANTE - a favor da empresa até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da nota fiscal e consequente formalização do recebimento do objeto.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Chapadinho(MA), 04 de Novembro de 2021.


Maria Coelho Pimentel Gomes
Diretora Presidente do IPC

Inst. de Prev. de Chapadinho
Maria Coelho Pimentel Gomes
Presidente do Instituto de
Previdência - IPC



Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Diretora e Presidente do IPC, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto para analisar e elaborar a projeção e plano de avaliação atuarial de acordo com as novas exigências da portaria 464/2018 da Prefeitura Municipal de Chapadina – MA. Contratação de serviço Prefeitura Municipal de Chapadina, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Chapadina, 04 de Novembro de 2021.

Atenciosamente,

Maria Coelho Pimentel Gomes
Maria Coelho Pimentel Gomes
Diretora Presidente do IPC

Inst. de Prev. de Chapadina
Maria Coelho Pimentel Gomes
Presidente do Instituto de
Previdência - IPC

JUNTADA DE PORTARIA

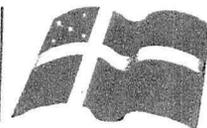


Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.1599.2021, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021, o Ato de designação do Presidente da CPL e Membros, PORTARIA 211/2021, de 13 de Abril de 2021.

Chapadinho - MA, 04 de Novembro de 2021



LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 211/201
Agente de Contratação Titular



PORTARIA Nº 211/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

A Prefeita Municipal de Chapadinho, Maria Ducilene Pontes Cordeiro, no exercício da Chefia do Executivo Municipal, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

Agentes:

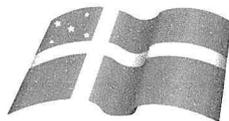
- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação-titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Mariel Alves Resende-Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita Municipal de Chapadinho, 13 abril de 2021


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 15992/2021
 - Dispensa de Licitação nº **082/2021**
- Requisitante: **Maria Coelho Pimentel Gomes** – Diretora Presidente do IPC

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso II, e Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviço para analisar e elaborar a projeção e plano de avaliação atuarial de acordo com as novas exigências da portaria 464/2018 da Prefeitura Municipal de Chapadinho

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se em R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

Chapadinho, em 04 de Novembro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Agente de Contratação

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA****ASSUNTO:**

- Dispensa de Licitação nº 082/2021
- Processo Administrativo nº 1599/2021

OBJETO:

Contratação de serviço analisar e elaborar a projeção e plano de avaliação atuarial de acordo com as novas exigências da portaria 464/2018 da Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA.

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A realização do cálculo atuarial é obrigatória para avaliação do regime próprio da previdência do Município, conforme art. 40 da constituição Federal.

b) O preço é compatível com o mercado.

- I) A legislação prevê a possibilidade de o Administrador dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, Inciso II da Lei Nacional nº. 8.666/93, in verbis:

“Art. 24 É dispensável a licitação

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

- II) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.

Senhora Secretária Adjunta, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

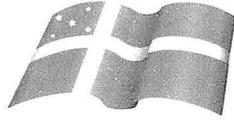
Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.



Chapadina - MA, em 05 de Novembro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Agente de Contratação





DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

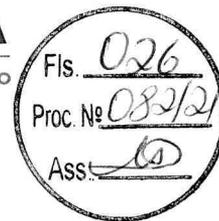
Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1599/2021, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto analisar e elaborar a projeção e plano de amortização na avaliação atuarial de acordo com as novas exigências da portaria 464/2018 da Lei Federal nº 12.527/2011, por meio das ferramentas agregadas de portal da transparência, e-sic, ouvidoria e diário oficial eletrônico(diagramação das edições automatizadas e geradas em arquivo pdf com certificação digital e carimbo de tempo inseridas pelo sistema) para a Prefeitura Municipal de Chapadinha, de acordo com o previsto no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 05 de Novembro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Presidente da Comissão



CONTRATO Nº ____/2021-DL 082/2021
PROC. ADM. Nº 1599/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA - MA, CNPJ Nº 86.792.660/0001-78, sediada na _____ nº ____ - ____, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Maria Coelho Pimentel Gomes, brasileira, casada, Diretora Presidente do IPC, residente nesta cidade, portadora do CPF: _____ residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado _____, CNPJ nº _____, com sede _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente em _____, portador do R.G. nº _____ do CPF nº _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Analisar e elaborar a projeção e plano de avaliação atuarial de acordo com as novas exigências da portaria 464/2018 da Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA.

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QUANT.
01	Analisar e elaborar a projeção e plano de amortização na avaliação atuarial de acordo com as novas exigências da Portaria 464/2018 da prefeitura Municipal de Chapadinho- MA	UND	

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Chapadinho as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 05 (cinco) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou

descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$** _____ (_____), a ser pago em 05 parcelas no valor de **R\$** _____ -(_____)), a ser pago a cada 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Chapadina e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

02.23	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CHAPADINHA
09.272.0024.2109.0000	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CHAPADINHA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....

no valor de R\$ _____ (_____), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinha, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha-MA, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:



Parecer e

Processo Administrativo nº 082.2021

Processo Licitatório nº 1599/2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinhã/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, na qual requer Contratação de empresa responsável por analisar e elaborar a projeção e planos de amortização na avaliação atuarial de acordo com as novas exigências da Portaria 464/2018 da Prefeitura Municipal de Chapadinhã-MA.

O feito foi inaugurado com a solicitação feita pela Presidente do Instituto de Previdência do Município de Chapadinhã. Em seguida o feito foi encaminhado a assessoria, pelo Presidente da Comissão de Licitação..

Cabe salientar que em seguida devem ser anexadas as cotações de preços pelas empresas interessadas no certame e também o mapa de apuração de preço.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”. E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: “... serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.



O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 75 da Lei 14.133/2021.

In casu, a Presidente do Instituto de Previdência do Município de Chapadinhã menciona a necessidade de celebração de contrato que tenha por objeto o disposto nesta licitação, aplicando-se o inciso II, do referido Art.75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho (2005), para o qual “*a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito. Entre propostas de qualidade equivalente, deverá escolher-se a de menor preço*”.

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação. Conforme disciplina os art. 72 inciso I a VIII da Lei 14.133/2021, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

Por fim, alerta-se que a contratação direta quando o valor for inferior ao descrito na legislação, ou seja o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Assim a Empresa DVALONE CONSULTORIA LTDA, foi a vencedora do certame, para analisar e elaborar a projeção e plano de amortização na avaliação atuarial de acordo com as novas exigências da Portaria 464/2018 da Prefeitura Municipal de Chapadonha-MA, apresentando o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a prestação do serviço.

Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente

técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douda apreciação superior.



Chapadinho, 08 de novembro de 2021.



Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinho/MA



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Chapadina, através da Instituto de Previdência de Chapadina - MA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 082/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviço de análise e elaboração a projeção e plano de amortização na avaliação atuarial de acordo com as novas exigências da Portaria 464/2018 da Prefeitura Municipal de Chapadina-MA, da seguinte forma: **DVALONI CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº **23.540.416/0001-06** apresentou a proposta no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra, Maria Coelho Pimentel Gomes, Diretora Presidente do IPC, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Chapadina - MA, 09 de Novembro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Comissão de Licitação
Agente de Contratação



Processo Administrativo nº 1599/2021

Dispensa de Licitação nº 082/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, que dispõe que “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser alizada de uma só vez;" para a contratação da Empresa **DVALONI CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº **23.540.416/0001-06** que tem como objeto a Contratação de serviço para analisar e elaborar a projeção e plano de amortização na avaliação atuarial de acordo com as normas e exigências da portaria 464/2018 da prefeitura Municipal de Chapadinho – MA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho - MA, 09 de Novembro de 2021.

Maria Coelho Pimentel Gomes
Maria Coelho Pimentel Gomes
Diretora Presidente de IPC

Inst. de Prev. de Chapadinho
Marta Coelho Pimentel Gomes
Presidente do Instituto de
Previdência - IPC



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



A Comissão de Licitação do Município de CHAPADINHA, através Do IPC – Instituto de Previdência de chapadinha- MA, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Maria Coelho Pimentel Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de serviço de análise e elaboração a projeção e plano de amortização na avaliação atuarial de acordo com as novas exigências da Portaria 464/2018 da Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA.

Contratado.....: DVALONI CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 23.540.416/0001-06

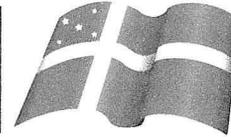
Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sra. Maia Coelho Pimentel Gomes, Diretora Presidente do IPC.

Chapadinha - MA, 09 de Novembro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Comissão de Licitação
Presidente



À Empresa

DVALONI CONSULTORIA LTDA

CNPJ. nº 23.540.416/0001-06

Av. Rua Washington Lima, nº 391 – Bangu – Rio de Janeiro

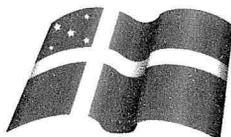
Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a **Contratação de serviço de análise e elaboração e projeção e plano de amortização na avaliação atuarial de acordo com as novas exigências da Portaria 464/2018 da Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA**, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

Fls. 039

Proc. Nº 082/21

Ass. *[Signature]*

- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadina - MA, 10 de Novembro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

82

CONTRATO SOCIAL
DVALONI CONSULTORIA LTDA.



Pelo presente instrumento particular de contrato social, os sócios abaixo qualificados:

PATRICIA GOUVEA MENDES VALONI, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, jornalista, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 12 de fevereiro de 1974, residente e domiciliada na Rua Washington Lima, 391 - Bangu, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.815-320, portadora da cédula de identidade expedida pelo DIC/RJ n° 09.265.371-6 e C.P.F. 028.037.777-03.

DANIEL BARBOSA VALONI, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, atuário, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 21 de julho de 1976, residente e domiciliado na Rua Washington Lima, 391 - Bangu, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.815-320, portador da cédula de identidade expedida pelo IFP/RJ n° 09.508.905-8 e C.P.F. 045.247.717-43.

Estão justos e contratados em organizar uma sociedade empresária Ltda de acordo com a lei 10.406 de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de **DVALONI CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Washington Lima, 391 - Bangu, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.815-320.

SEGUNDA - O capital social será R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado e realizado em moeda corrente do País e dividido entre os sócios da seguinte forma:

PATRICIA G. MENDES VALONI	9.500 quotas	R\$ 9.500,00
DANIEL BARBOSA VALONI	500 quotas	R\$ 500,00

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DVALONI CONSULTORIA LTDA
Nire: 33210067435

Protocolo: 0020153543850 - 05/10/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 3191E60DE3C50C395DEDCAD49ED348ACD70DE02C5FCCB387C7BF93E65CE89E98

Arquivamento: 33210067435 - 26/10/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



PR

Parágrafo Único - A Responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERCEIRA - O objetivo social da empresa será a prestação de serviços de consultoria atuarial voltada para Institutos de Previdência e Fundos de Previdência em geral, pesquisas de dados pessoais e consulta de opiniões, assessoria e treinamento na área contábil.

QUARTA - a sociedade iniciará suas atividades em 29 de outubro de 2015, e o prazo de sua duração é por tempo indeterminado.

QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA - A gerência, caixa e administração da sociedade ficará a cargo da sócia **PATRICIA GOUVEA MENDES VALONI** que fica dispensada de prestar caução.

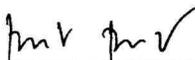
SÉTIMA - O uso da firma será exercido pela sócia **PATRICIA GOUVEA MENDES VALONI**, vedada, no entanto, este uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de autorização do outro sócio.

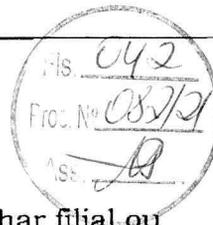
OITAVA- Os balanços da sociedade serão encerrados em todo dia 31 de dezembro de cada ano e os lucros ou prejuízos verificados, serão levados a crédito ou a débito dos sócios, de acordo com o percentual de cada um na sociedade.

NONA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DVALONI CONSULTORIA LTDA
Nire: 33210067435

Protocolo: 0020153543850 - 05/10/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3191E60DE3C50C395DEDCAD49ED348ACD70DE02C5FCCB387C7BF93E65CE89E98
Arquivamento: 33210067435 - 26/10/2015


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



100

DÉCIMA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA - A título de pró-labore, a sócia **PATRICIA GOUVEA MENDES VALONI**, poderá fazer uma retirada mensal equivalente ao permitido pela legislação do Imposto de Renda, importância esta que será levada à conta das Despesas Gerais da sociedade.

DÉCIMA-SEGUNDA- Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA-TERCEIRA- Os sócios declaram sob às penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de administração criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

DÉCIMA-QUARTA- Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir dúvidas oriundas do presente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem justos e contratados mandaram digitar o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e o firmam em presença de duas testemunhas afim de que produza os efeitos a que se destina.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DVALONI CONSULTORIA LTDA
Nire: 33210067435

Protocolo: 0020153543850 - 05/10/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3191E60DE3C50C395DEDCAD49ED348ACD70DE02C5FCCB387C7BF93E65CE89E98
Arquivamento: 33210067435 - 26/10/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

Fls. 043
 Proc. Nº 082/21
 Ass. [Assinatura]

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:
 • Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
 R.J.51.16.36.67
 - 00.002.803.777.703

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) DVALONI CONSULTORIA LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 08/10/2015
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME PATRICIA GOUVEA MENDES VALONI	CPF 028.037.777-03
LOCAL E DATA <i>Rio de Janeiro, 20 de Outubro de 2015.</i>	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>[Assinatura]</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 24o OF. DE NOTAS - JOSE MARIO P. FERREIRO
 A(S) FIRMA(S) DE Av. Almir. Barroso, 139 C - (21)3553-6020
 PATRICIA GOUVEA MENDES VALONI

Valor total: 6,05
 Rio de Janeiro, 21/10/2015. ALEX DA COSTA RAMOS
 ERGA22418-AEC
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

RECIBO DE ENTREGA
 CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

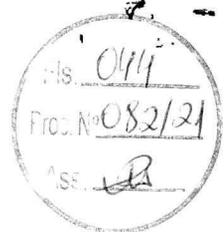
SERVIÇOS NOTARIAIS
 Alex da Costa Ramos
 Escrevente Autorizado
 Matrícula: 94114868

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp>

09/10/2015

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: DVALONI CONSULTORIA LTDA
 Nire: 33210067435
 Protocolo: 0020153543850 - 05/10/2015
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 3191E60DE3C50C395DEDCAD49ED348ACD70DE02C5FCCB387C7BF93E65CE89E98
 Arquivamento: 33210067435 - 26/10/2015

[Assinatura]
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral



00-2015/ 3 5 4 3 8 5 - 0 05 out 2015 13:58
JUCERJA Guia: 101740733

DVALONI CONSULTORIA LTDA Atos: 102 HASH:015103543850S
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: - 23 out 2015 11:01
00-2015/ 3 5 4 3 8 5 - 0 Guia: 101740733
JUCERJA

DVALONI CONSULTORIA LTDA Atos: 102 HASH:015103543850S
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: -

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DVALONI CONSULTORIA LTDA
Nire: 33210067435
Protocolo: 0020153543850 - 05/10/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3191E60DE3C50C395DEDCAD49ED348ACD70DE02C5FCCB387C7BF93E65CE89E98
Arquivamento: 33210067435 - 26/10/2015


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Fls. 045
Proc. Nº 082/21
Ass. JB

102

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2015.

Av. Alameda Barroso, 139 LJE

[Handwritten signature]

PATRICIA GOUVEA MENDES VALONI

Av. Alameda Barroso, 139 LJE

[Handwritten signature]

DANIEL BARBOSA VALONI

Testemunhas:

[Handwritten signature]

Daniele Costa Gomes.
DIC. 13.000.481-5
CPF. 100.303.707-01

[Handwritten signature]
Estado de O. Lima
O. A. B. 39332
942.978.797.62

[Handwritten signature]

Patrícia Martins Cardoso.
DIC. 27.088.142-8
CPF: 144.318.927-88

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 24º OF. DE NOTAS - JOSÉ MARIO P. FIRTO
A(S) FIRMA(S) DE: Av. Alm. Barroso, 139 C - (21)3553-6020
PATRICIA GOUVEA MENDES VALONI
Valor total: 6,05
Rio de Janeiro, 01/10/2015. ALEX DA COSTA RAYES
EBF106580-STF
Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>

089607
AB902671
SERVIÇO NOTARIAL
Alessandra Carneiro Mendes
Substituta
Mat. 94116761

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 24º OF. DE NOTAS - JOSÉ MARIO P. FIRTO
A(S) FIRMA(S) DE: Av. Alm. Barroso, 139 C - (21)3553-6020
DANIEL BARBOSA VALONI
Valor total: 6,05
Rio de Janeiro, 01/10/2015. ALEX DA COSTA RAYES
EBF106599-IMF
Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>

089607
AB902674
SERVIÇO NOTARIAL
Alessandra Carneiro Mendes
Substituta
Mat. 94116761

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DVALONI CONSULTORIA LTDA
Nire: 33210067435
Protocolo: 0020153543850 - 05/10/2015
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 26/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3191E60DE3C50C395DEDCAD49ED348ACD70DE02C5FCCB387C7BF93E65CE89E98
Arquivamento: 33210067435 - 26/10/2015

[Handwritten signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Fls. 046
Proc. Nº 082/21
Ass. *[assinatura]*

00-2015/ 3 5 4 3 8 5 - 0 23 out 2015 11:01
JUCERJA Guia: 101740733
Atos: 102
DVALONI CONSULTORIA LTDA
HASH: O151035438505
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: -

00-2015/ 3 5 4 3 8 5 - 0 05 out 2015 13:58
JUCERJA Guia: 101740733
Atos: 102
DVALONI CONSULTORIA LTDA
HASH: O161035438505
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: -

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: DVALONI CONSULTORIA LTDA
Protocolo: 00-2015/354385-0 - 05/10/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/10/2015 E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
33.2.1006743-5
DATA: 26/10/2015
[assinatura]
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

EVENTO
5 / contato *[assinatura]*

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

RIO DE JANEIRO
Local
26/10/2015
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: IRENE GOUVERNEUR MENDES VILSON
Assinatura: *[assinatura]*
Telefone de contato: (21) 3208-0074

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Iguais ou semelhantes(s):
 SIM SIM

 NÃO NÃO
Data Responsável Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
Data

DECISÃO SINGULAR
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e archive-se. 26.10.15 *[assinatura]*
 Processo indeferido. Publique-se. Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DVALONI CONSULTORIA LTDA
Nire: 33210067435
Protocolo: 0020153543850 - 05/10/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3191E60DE3C50C395DED49ED348ACD70DE02C5FCCB387C7BF93E65CE89E98
Arquivamento: 33210067435 - 26/10/2015

[assinatura]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E PAZ

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO



Polígono Ditrino

0335

Secretário de Estado

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 09.265.371-6

EXPIRAÇÃO 20/08/2009

NOME PATRÍCIA GOUVÊA MENDES VALONI

FILIAÇÃO WALTER CARLOS ARAUJO MENDES

MARISE GOUVÊA MENDES

NACIONALIDADE RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO 12/02/1974

C. CASM LIV 88-1 PLS 30 TERM 30

SÃO JOÃO DE MERITI RJ

028.037.777-03

004

0335

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Fls. 047

Proc. Nº 082/21

Ass. *[Signature]*

24o. OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO

Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro, 26/12/2016

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia e a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.

Autenticação: R\$ 1,81

Proc. dados: R\$ 5,09

Total: R\$ 6,90

EIBW26802-12W Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

089607
AD104219

SERVIÇO NOTARIAL
Escritório Notarial
Rua de São João, 100
MANT. 04/10/16

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

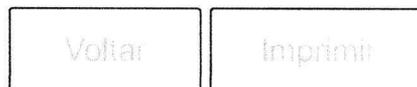


		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.540.416/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2015	
NOME EMPRESARIAL DVALONI CONSULTORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R WASHINGTON LIMA	NÚMERO 391	COMPLEMENTO	
CEP 21.815-320	BAIRRO/DISTRITO BANGU	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (21) 9900-0186	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/06/2018** às **12:20:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.540.416/0001-06
Razão Social: DVALONI CONSULTORIA LTDA
Endereço: R WASHINGTON LIMA 391 CS / BANGU / RIO DE JANEIRO / RJ / 21815-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2021 a 23/11/2021

Certificação Número: 2021102502204454853480

Informação obtida em 29/10/2021 08:40:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DVALONI CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 23.540.416/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

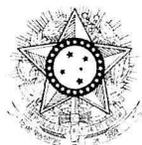
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:16:51 do dia 28/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/03/2022.

Código de controle da certidão: **B936.0E7D.E8B0.632E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DVALONI CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.540.416/0001-06

Certidão n°: 25014359/2021

Expedição: 13/08/2021, às 00:16:37

Validade: 08/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DVALONI CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.540.416/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2021.1.2002160-2
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 23.540.416/0001-06	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 13/10/2021 12:04</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 11/01/2022</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA



Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **93633/2021**, que no período de **1977 até 07/07/2021 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **DVALONI CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: **23.540.416/0001-06** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **H0V7.5211.01A0.2374**

Esta certidão tem validade até **05/01/2022**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **09/07/2021 às 09:27:12.3**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em **12/07/2021** às **12:37:47.9**

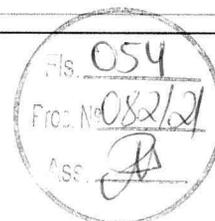


PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 7217284331
ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-4
CONTROLE 79373/2021

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

DVALONI CONSULTORIA LTDA
RUA WASHINGTON LIMA 000391
BANGU RIO DE JANEIRO 21815-320 RJ



CNPJ

23.540.416/0001-06

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1.000.399-7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2021.

HORA: 17:53:19

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

BCC9898M99

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **DVALONI CONSULTORIA LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 23.540.416/0001-06, inscrição municipal nº 1.000.399-7, com endereço no(a) R WASHINGTON LIMA, nº 391 - RJ Cep: 21815-320, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares



Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 19/10/2021

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 04/02/2022. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
3. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Chapadinha, através do IPC – Instituto de Previdência de Chapadinha - MA, convoca a Empresa **DVALONI CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº **23.540.416/0001-06**, neste ato representado pelo Sr^a. Patricia Golveia Mendes Valoni, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 082/2021, Processo nº 1599/2021.

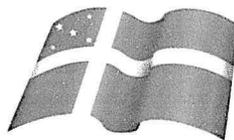
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 10 de Novembro de 2021.

Maria Coelho Pimentel Gomes
Maria Coelho Pimentel Gomes
Diretora Presidente do IPC

Inst. de Prev. de Chapadinha
Maria Coelho Pimentel Gomes
Presidente do Instituto de
Previdência - IPC



CONTRATO Nº 001/2021/DL/082/2021
PROC. ADM. Nº 1599/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPC (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA – MA), E A EMPRESA DVALONI CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através do **IPC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, CNPJ: nº 86.792.660/0001-78, sediada na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinho, CEP: 65.500-000, representada neste ato pela Sra. Maria Coelho Pimentel Gomes, CPF. nº 250.050.223-68, brasileira, casada, Diretora Presidente do IPC, residente nesta cidade, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DVALONI CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº **23.540.416/0001-06**, com sede na Rua Washington Lima. nº 391 – Bangu – Rio de Janeiro - CEP: 21.815-320, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por, Patrícia Gouveia Medes Valoni, brasileira, empresária, residente na Rua Washington Lima, 391 – Bangu - Rio de Janeiro, portadora do R.G. nº 09.265.371-6DIC/RJ do CPF nº 028.037.777-03, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de serviço de análise e elaboração a projeção e plano de amortização na avaliação atuarial de acordo com as novas exigências da portaria 464/2018 da Prefeitura Municipal de Chapadinho- MA.

ITEM	SERVIÇOS	UND.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Analisar e elaborar a projeção e plano de amortização na avaliação atuarial de acordo com as novas exigências da Portaria 464/2018 da prefeitura Municipal de Chapadinho- MA.	Und	15.000,00	15.000,00
				15.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

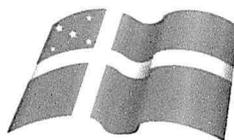
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;



3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Chapadinho as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se -à a partir de sua assinatura e terá vigência de 05 (cinco) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

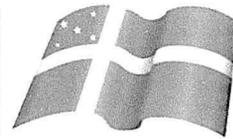
CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão accitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

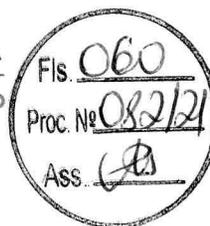
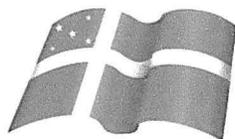
Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

02.23	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CHAPADINHA
09.272.0024.2109.0000	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CHAPADINHA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....

no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho/MA, 12 de Novembro de 2021.

Maria Coelho Pimentel Gomes
Maria Coelho Pimentel Gomes
Diretora Presidente do IPC
CONTRATANTE

pm

Inst. de Prev. de Chapadinho
Maria Coelho Pimentel Gomes
Presidente do Instituto de
Previdência - IPC

DVALONI CONSULTORIA LTDA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

DVALONI
CONSULTORIA
LTDA:23540416
000106

Assinado de forma
digital por DVALONI
CONSULTORIA
LTDA:23540416000106
Dados: 2021.11.12
12:04:30 -03'00'

Testemunhas:

Bytizi Maria S. Cab
103-877.193-91

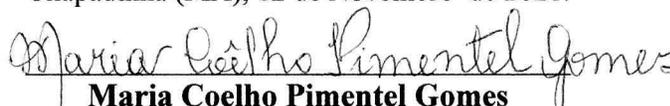
Jesselle Nunes Gonçalves
030-338.853-78

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 082/2021- IPC****CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 082/2021- Processo Administrativo Nº 0101.1599.2021****ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 082/2021**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA**CONTRATADA:** DVALONI CONSULTORIA LTDA CNPJ: nº 23.540.416/0001-06**OBJETO:** - Contratação de serviço de análise e elaboração a projeção e plano de amortização na avaliação atuarial de acordo com as novas exigências da portaria 464/2018 da Prefeitura Municipal de Chapadinho- MA.**FUNDAMENTAÇÃO** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.23	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CHAPADINHA
09.272.0024.2109.0000	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CHAPADINHA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....

VALOR: 15.000,00(quinze mil reais).**VIGÊNCIA:** 12 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 12 de Novembro de 2021.

Chapadinho (MA), 12 de Novembro de 2021.


Maria Coelho Pimentel Gomes
Diretora Presidente do IPCInst. de Prev. de Chapadinho
Maria Coelho Pimentel Gomes
Presidente do Instituto de
Previdência - IPC



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2727 – Páginas 03

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 082/2021-IPC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 084/2021-ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 030/2021-REPETIÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO: CONTRATO Nº 023/2020-PP/048/2019-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 082/2021- IPC. CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 082/2021- Processo Administrativo Nº 0101.1599.2021
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 082/2021 **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE REVIDÊNCIA DE CHAPADINHA. **CONTRATADA:** DVALONI CONSULTORIA LTDA CNPJ: nº 23.540.416/0001-06. **OBJETO:** - Contratação de serviço de análise e elaboração a projeção e plano de amortização na avaliação atuarial de acordo com as novas exigências da portaria 464/2018 da Prefeitura Municipal de Chapadinha- MA. **FUNDAMENTAÇÃO** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.23 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA; 09.272.0024.2109.0000 – Manutenção do Instituto de Previdência de Chapadinha; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. **VALOR:** 15.000,00(quinze mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Novembro de 2021. Chapadinha (MA), 12 de Novembro de 2021. **Maria Coelho Pimentel Gomes** Diretora Presidente do IPC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 084/2021- ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 084/2021- Processo Administrativo Nº 0101.1397.2021 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 084/2021 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATADA:** I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. nº 13.715.468/0001-04 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material para ornamentação natalina de interesse Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 47.600,00(quarenta e sete mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.20.00 – Sec. Municipal de Cultura; 13.392.0018.2098.0000 – Apoio ao desenvolvimento folclórico e atividades Culturais; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 09 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Novembro de 2021. Chapadinha (MA), 09 de Novembro de 2021. **Vania Duarte Mota Souza** Secretaria Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 030/2021- REPETIÇÃO. Processo Administrativo nº 01.01.0718.2021 – Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Engenharia para Construção de escola de 06 salas de aula com Quadra Poliesportiva coberta, padrão FNDE, no município de Chapadinha/MA; Abertura: 01/12/2021 às 08:30hs, forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de

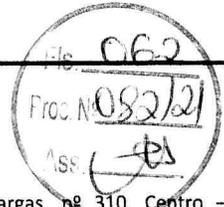
Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop) no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Chapadinha/MA, 10 de Novembro de 2021. Luciano de Souza Gomes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 031/2021- REPETIÇÃO. Processo Administrativo nº 01.01.0792.2021 – Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Engenharia para reforma e ampliação da Escola José Sarney de interesse da Secretaria Municipal de Educação; Abertura: 02/12/2021 às 08:30hs, forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop) no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Chapadinha/MA, 10 de Novembro de 2021. Luciano de Souza Gomes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 023/2020- PP/ 048/2019-SRP

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2020. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME. **OBJETO:** Serviços de Limpeza Pública e Conservação para o Município de Chapadinha-MA - MA. **DATA DE ASSINATURA,** 10 de Novembro de 2021. resolve celebrar o presente Termo Aditivo, segundo as cláusulas e condições seguintes: 1. As partes acima qualificadas firmaram em 10 de janeiro de 2020 o CONTRATO nº 023/2020 do Processo Administrativo nº 01080900/2019 no qual tem por objeto a Serviços De Limpeza Pública e Conservação para o Município de Chapadinha-MA. 2. Este aditivo tem amparo legal, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea “b” da Lei Federal nº 8666/93. 3. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula sétima e a cláusula oitava, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula sétima terá a seguinte redação: “CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: a) Prestar serviços necessários à execução do objeto deste contrato, através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de quantidade, qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta de Preços, o Termo de Referência e neste instrumento; b) Iniciar a execução dos serviços em até (02) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras; c) Não transferir a terceiros o objeto do contrato, não sendo permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços que fazem parte deste objeto; d) Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado; e) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências; f) Obedecer as normas especificações constantes do Edital e seus anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT; g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados; h) Indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do objeto; h.1) O preposto não poderá ser



AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 173350

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL (ART.75,I e II DA LEI 14.133/21)

PROCESSO: 1599 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 13 de Junho de 2022 às 17:23:28 com o número 1655151808398.

São Luis, 13 de Junho de 2022

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº TCE: 261866
ENTE FEDERATIVO: Chapadinha
UNIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA
PROCESSO: 1599 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:
CONTRATO: 001 / 2021
CONTRATADO: DVALONI CONSULTORIA LTDA
CNPJ CONTRATADO: 23540416000106
DATA ASSINATURA: 12/11/2021
VALOR: R\$ 15.000,000000

Recibo emitido em 13 de Junho de 2022 às 17:33:14 com o número 1655152394693.

São Luis, 13 de Junho de 2022